LEI Nº 5.350 DE 30 DE MARÇO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A BENILTON DOS SANTOS RODRIGUES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Prefeita Municipal, autorizado a doar a Benilton dos Santos Rodrigues, o lote de terreno n.º 02-A, da quadra n.º 05, com a área de 322,56 m², localizado na Rua Belo Horizonte, no Distrito de Aparecida de Minas, avaliado em R$ 2.485,82 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), com as seguintes características e confrontações: 12,80 metros pela frente, confrontando com a Rua Belo Horizonte; 25,20 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 03; 25,20 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 02 e 12,80 metros pelos fundos, confrontando com o lote 10.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia da beneficiária, que deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 30 de março de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES